

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1097



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 589 ✓

(12 de Junho de 1969.)

Dispõe sobre crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
GINO BARTORA, [REDACTED] na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

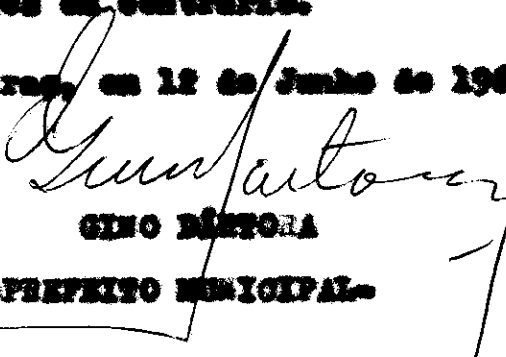
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito
no valor de R\$ 300,00 (quinhentos cruzeiros novos) para ocorrer
as despesas de estada de 15 Professores da Faculdade de Higiene e
Saúde Pública, para elaborar a Carta Sanitária do Município de Cai-
eiras.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a
anulação parcial de verbas:

16-11-20-61 - Impressos e artigos para expediente R\$ 300,00.- } ✓

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Junho de 1969.-


GINO BARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, 12 de
Junho de 1969.-


ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-